LEI Nº 2104 de 04 de dezembro de 1997.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luziânia, para o período de 1998 a 2001."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos I,II e III, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Programa Anual de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único- O Plano Plurianual de que se trata a presente Lei, compreenderá a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Programas Anuais, dos seguintes Órgãos:

I- Poder Legislativo;

II - Poder Executivo e

III - Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público de Luziânia-IPASLUZ.

Art. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no elenco da lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º- As ações serão programadas por funções de governo, programas e sub-programas, com estimativas de resultados e previsão eletivas das prioridades ou metas.

Art. 4º- Para fins específicos desta Lei, estender-se-à por:

a) PROGRAMA- sendo o conjunto de projetos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal para cumprir suas funções legais, no sentido de alcançar o progresso e o bem estar dos munícipes, a justiça social, e o desenvolvimento auto sustentável, a consolidação das instituições e a Unidade Federal.

b) OBJETIVOS-configurando os desígnios ou propósitos encetados pela Administração Municipal para o alcance das metas priorizadas no programa de governo.

c) METAS- resultado final a ser alcançado pela Administração, em determinado período de tempo, mediante aplicação de recursos públicos, atuação social dos agentes políticos ou conjulgação dos esforços comunitários e sociais, com ou sem a participação de outras esferas de governo.

d) AÇÕES OU PROJETOS- são operações programadas e limitadas ao tempo, dirigidas para alcançar um objetivo pré definido, ampliando ou aperfeiçoando a atuação do governo.

Art. 5º- O PLANO PLURIANUAL tem por fins ou objetivos:

I- manter em equilibrio o Orçamento Fiscal;

II- estabelecer condições para que toda a população seja atendida dentro dos princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Lei Orgânica do Município de Luziânia;

III- combater a pobreza e a mortalidade infantil por meio do acesso da população de baixa renda à serviços sociais básicos, do apoio às iniciativas comunitárias de trabalho e o incremento de programas que concorram para geração de maiores oportunidades de empregos;

IV- propor e estimular parcerias com todos os níveis de governo-Federal, Estaduais, Municipais e com Organizações não Governamentais, nacionais e internacionais e com a iniciativa privada;

V- priorizar programas de desenvolvimento auto sustentável, buscando conciliar as necessidades de progresso, crescimento econômico e de modernização tecnológica, com estrita observância da harmonia, preservação e proteção ao meio ambiente, compatíveis com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

VI- modernizar a Administração Municipal com vistas a maior eficiência dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor municipal, de um esforço persistente de racionalização dos gastos, flexibilização de gestão e descentralização de encargos e

VII- fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional, com ênfase na educação básica e na formação profissional.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá aumentar e diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro.

Art. 7º- A ocorrência de emergência ou de calamidade pública justifica a inversão de prioridades ou ainda a adoção de programação imprevista, com adiantamento, suspensão ou exclusão de ações constantes deste plano.

Parágrafo 1º- Entende-se por emergência a situação causada por fator imprevisto ou imprevisível da qual possa resultar prejuízo iminente à vida, à comunidade ou a bens públicos.

Parágrafo 2º- Calamidade Pública é a declarada por ato de autoridade competente.

Parágrafo 3º- Entre as funções de governo, terão prioridades sobre as demais, as de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partirde 1º de janeiro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1997.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

JOÃO CIRINEU DE CREZENDE- 1º Secretário

WELLINGTON L. DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-ESTADO DE GOIÁS

P.P.A - PLANO PLURIANUAL - 1998/2001

'Deus seja Louvado'

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
1.1 - Reforma do prédio e ampliação das instalações da Câmara Municipal;	**Manter as condições de funcionabilidade de edifício da câmara municipal, principalmente, quanto ao plenário, Sala da Presidência e Comissões, Gabinete dos Vereadores, Secretaria Geral e Divisão Financeira.**
1.2 - Aquisição de 02 (dois) veículos de representação parlamentar;	**Ampliar as condições de transporte e mobilidade dos vereadores, Assessores e auxiliares da Secretaria da Câmara, encarregados da execução das rotinas administrativas.**
1.3 - Compra e instalação de 18 (dezoito) terminais de processamento de dados (micro computadores);	**Dotar o Poder Legislativo das necessárias condições de coletar e armazenar dados e informações político sociais, correspondentes às atividades legislativas e ao controle interno administrativo e financeiro.**
1.4 - Aquisicão de mobiliários e utensílios;	**Melhorar as condições de operacionalidade do Corpo Legislativo, da Secretaria da Câmara e do Assessoramento Técnico Administrativo.**
1.5 - Ampliação/recuparação do sistema de som do Plenário da Câmara;	**Melhorar as condições dos serviços de sonorização do plenário.**
1.6 - Substituição de 02 (duas) fotocopiadora;	**Adequar e melhorar as condições dos serviços administrativos.**
1.7 - Aquisição de 01 (um) conjunto de audio visual;	**Adequar e melhorar as condições dos serviços de sonorização e comunicação audio visual (sistema de video).**
1.8 - Aquisição de equipamento e material permanente;	**Manter em equilíbrio as ações de trabalho do Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
1.9 - Realização de Concursos Públicos e 1.10 - Manutenção do Corpo Legislativo e da Secretaria da Câmara.	**Suprir possíveis vagas que venham surgir no Quadro de Pessoal Efetivo.** **Propiciar e assegurar o cumprimento das ações constitucionais afetas às atividades dos legisladores e ao corpo de pessoal de apoio administrativo.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
2.1 - Desenvolvimento de projeto para construção do prédio do Palácio da Justiça da Comaca de Luziânia, com 1.200 m² incluindo áreas de apoio;	**Melhorar as condições de atendimento do Poder Judiciário na Comarca de Luziânia.**
2.2 - Aquisição/desapropriação de imóveis;	**Suprir carência da Função Judiciária.**
2.3 - Equipamentos e Materiais Permanentes;	**Melhorar as condições de atendimento do Poder Judiciário na Comarca de Luziânia.**
2.4 - Atividades da Procuradoria Geral do Município, na propositura, defesa e acompanhamento de Processos Judiciários;	**Defender o interesse público municipal no processo judiciário.**
2.5 - Assistência Judiciária gratuita às pessoas carentes;	**Proteção do Município as famílias, crianças e idosos carentes, em ações e acompanhamento de processos.**
2.6 - Manutenção do Serviço Eleitoral;	**Facilitar o acesso da população aos serviços eleitorais, com atendimento de pessoas.**
2.7 - Celebração de Convênios com o Poder Judiciário do Estado de Goiás e	**Facilitar a implantação de sistema de mútua colaboração.**
2.8 - Serviços Técnicos Judiciários.	**Contratar serviços Técnicos Jurídicos de empresas ou pessoas para elaboração de trabalhos de notório especializaçào jurídica.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
03.01 - Elaborar estudos, pesquisas e projetos nas áreas de emprego, salário e relações de trabalho;	**Acompanhar e melhorar as relações de trabalho e aumento da renda da população carente.**
03.02 - Incrementar a geração de empregos urbanos e rurais;	**Melhoria das condições de vida e consolidar a permanência de famílias na zona rural.**
03.03 - Ampliação e reformas de prédios próprios públicos:	**Melhorar a prestação de serviços públicos.**
03.04 - Construção de postos de arrecadação;	**Melhorar a arrecadação de receitas do Município.**
03.05 - Aquisição e ou desapropriação de imóveis;	**Suprir carência de imóveis destinados às edificações públicas.**
03.06 - Reformulação da sistemática de lançamento, cobrança e arrecadação das Receitas Municipais;	**Melhorar a eficiência da arrecadação dos tributos municipais.**
03.07 - Contrair financiamento para aquisição de bens de capital;	**Criar condições financeiras à realização de obras e serviços básicos.**
03.08 - Implantação da Campanhia de Desenvolvimento de Luziânia - CODELUZ,	**Propiciar a execução de obras e serviços de forma mais rápida e eficiente.**
03.09 - Subscrição de Cotas de Consórcio;	**Adquirir Equipamentos ou Bens Duráveis,**
03.10 - Promoção de cursos de qualificação e requalificação profissional, seminários palestras e simpósios;	**Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos, principalmente do Servidor Municipal.**
03.11 - Realização de Concursos Públicos;	**Suprir vagas existentes no Quadro de Pessoal Efetivo.**
03.12 - Criação da Guarda Municipal e ou ampliação do Corpo de Vigilantes;	**Dar proteção e segurança às atividades de pessoas e dos bens patrimoniais.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
03.13 - Ampliação do Centro de Processamentos de Dados;	**Melhorar o sistema de coleta e armazenamento de informações estatísticas e político administrativas e modernizar os controles financeiros, com maior agilidade e grau de confiança nos dados.**
03.14 - Reforma e ampliação de paço Municipal e Órgãos Públicos;	**Melhorar as condições de trabalho da Administração Municipal.**
03.15 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;	**Equipar as várias unidades com móveis, equipamentos e veículos de trabalho, tornando-as mais eficientes e eficazes.**
03.16 - Aquisição de veículo de passageiros;	**Melhorar o sistema de transporte destiando à prestação dos serviços públicos**
03.17 - Elaboração do Plano Diretor - Implantação;	**Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade - Constituição Federal, artigo 182.**
03.18 - Reestruturação Administrativa;	**Dotar a Prefeitura de nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e atendimento à comunidade.**
03.19 - Amortização da Dívida Pública;	**Pagamento da Dívida Pública e dos precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal e 33, das Disposições Constitucionais Transitórias; Amortização de financiamentos diversos.**
03.20 - Aquisição de Apólices de Seguros;	**Assegurar proteção e resguardar bens públicos e privados, quando cedidos ou alugados ao Município.**
03.21 - Contratação de Serviços Técnicos Especializados;	**Suprir a necessidade de trabalhos de natureza técnico científica, inexistente no Quadro de Pessoal Efetivo.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ANEXO - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
03.22 - Diversas Taxas de Veículos;	**Manutenção da documentação da frota de veículos e equipamentos.**
03.23 - Contribuição a Entidades Diversas;	**Encargos sociais e financeiro de assistência à entidades filantrópicas.**
03.24 - Despesas Bancárias em Geral;	**Cumprimento das exigências dos contratos de prestação de serviços das instituições bancárias.**
03.25 - Restituições de Tributos;	**Propiciar a devolução de tributos ou taxas cobrados indevidamente.**
03.26 - Manutenção da Cantina Municipal;	**Atender programa de apoio alimentar ao servidor municipal e presos carentes.**
03.27 - Manutenção da Garagem Municipal;	**Manter em regular funcionamento a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município.**
03.28 - Manutenção da Serraria e Carpintaria;	**Reduzir os custos com aquisição e conservação do mobiliário do Município.**
03.29 - Manutenção e Reforma de Imóveis;	**Proteger e manter em condições de atendimento os imóveis do patrimônio municipal.**
03.30 - Locação de Imóveis;	**Suprir necessidades de espaços físicos.**
03.31 - Locação de Máquinas pesadas, equipamentos e veículos leves;	**Atender situações emergenciais do Município, diante da carência existente.**
03.32 - Diárias, Lanches e Refeições;	**Proporcionar deslocamentos ou viagens de servidores a serviço da administração.**
03.33 - Indenizações;	**Ressarcir possíveis danos causados pelos agentes da administração municipal.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
03.34 - Manutenção de Convênios, acordos e ou ajustes;	**Realizar metas de trabalhos comuns ou em parceria com orgãos públicos e privados.**
03.35 - Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica	**Manter os sistemas de iluminação e o funcionamento de equipamentos elétricos e eletrônicos.**
03.36 - Manutenção e Conservação de Máquinas de Escritório;	**Manter em funcionamento os equipamentos de mecanografia, repografia e informática.**
03.37 - Serviços de Divulgação, Publicidade e Relações Públicas;	**Publiccar e dilvugar os atos públicos e informações de caráter educativo ou orientativo social de interesse da comunicidade (C.F. art. 37, ítem XXI, § 1º)**
03.38 - Manutenção da Seção do INCRA;	**Apoiar as atividades do produtor rural.**
03.39 - Manutenção da Junta do Serviço Militar;	**Facilitar o acesso dos jovens às informações e ao cumprimento das obrigações do Serviço Militar.**
03.40 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de D'água;	**Suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração.**
03.41 - Manutenção da Rede Interna de Telefonia;	**Manter o regular funcionamento dos serviços de comunicações telefônicas.**
03.42 - Manutenção do Programa do Vale-Transporte;	**Possibilitar o deslocamento dos servidores municipais aos locais de trabalho.**
03.43 - Administração do Fundo de Reserva de Contingência e	**Suplementar dotações que se tornem insuficientes no decorrer da execução orçamentária.**
03.44 - Manutenção das Secretarias e Órgãos - Unidades Administrativas.	**Garantir o regular e pleno funcionamento da administração municipal.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
04.01 - Aquisição e/ou desapropriação de imóveis;	**Suprir necessidades emergentes à implantação de Projetos.**
04.02 - Obras e instalações - Ampliação da Secretaria	**Melhorar as condições de trabalho e atuação do Órgão.**
04.03 - Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, atráves de consórcio;	**Atender associações de pequenos e médios produtores rurais, fortalecendo agricultura familiar.**
04.04 - Reforma, Ampliação do Matadouro Municipal	**Melhorar as condições de abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.**
04.05 - Ampliação/Manutenção de eventos no Parque de Exposições LUCENA RORIZ;	**Incentivar e divulgar as atividades agropastoris.**
04.06 - Construção do Mercado Municipal;	**Organizar o Sistema de Abastecimento Alimentar no Município.**
04.07 - Ampliação da Rede de Eletrificação Rural;	**Melhorar condições de vida na Zona Rural.**
04.08 - Construção de Galpões para armazenamento e destribuição de produtos agrícolas - FEIRAS COBERTAS OU CENTRAL DE ABASTECIMENTO;	**Fomentar, controlar e incentivar a produção agrícola do Município.**
04.09 - Treinamento de recursos humanos;	**Capacitar pessoal para atividades agropastoris.**
04.10 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente;	**Propiciar melhor gerenciamento e execução das atividades afetas a Secretaria.**
04.11 - Campanhas de combate as doenças e pragas das lavouras locais;	**Incrementar a produtividade agrícola.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
04.12 - Aquisição e Transporte de Corretivos e Fertilizantes;	**Atender as Associações de pequenos produtores rurais.**
04.13 - Aquisição e Transporte de Sementes e Mudas;	**Incentivar o cultivo e diversificação de lavouras e hortas comunitárias.**
04.14 - Programa de apoio e incentivo a cultura do marmelo;	**Incrementar a produção do tradicional e centenário doce de SANTA LUZIA.**
04.15 - Execução de serviços de inspeção sanitária animal;	**Controle e fiscalização periodica dos rebanhos, combate a peste suina e febre aftosa.**
04.16 - Manutenção de lavouras e hortas comunitárias;	**Propiciar novas atividades às famílias carentes.**
04.17 - Incentivo a produção de pequenos animais;	**Diversificar a produção e criar novas alternativas ou atividades familiares.**
04.18 - Manutenção de convênios com a Central das Associações de Produtores Rurais;	**Incrementar o Associativismo/Cooperativismo.**
04.19 - Celebrar e manter convênios e/a Emater-GO/DF;	**Ampliar a Assistência à Promoção e Extensão Rural.**
04.20 - Programa de Assistência ao Micro, Pequeno e Médio Produtor Rural;	**Melhorar as condições de trabalho e gerenciamento das cooperativas e associações.**
04.21 - Manutenção de veículos e máquinas pesadas (agrícolas) e	**Manter em atividade a frota da Secretaria.**
04.22 - Incremento à Produção de Hortifrutigranjeiros e	**Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno e médio portes.**
4.23 - Ampliação e manutenção do viveiro de mudas municipal.	**Atender necessidades do Município e da iniciativa privada (produtores rurais)**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 06 - DEFESA NACIONAL E SUGURANÇA PÚBLICA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
06.01 - Construção de Postos Policiais;	**Ampliar as condições de segurança.**
06.02 - Ampliação e Conservação ou manutenção da Cadeia Pública - Delegacias e Postos Policiais;	**Manter em funcionamento as instalações do sistema de policiamento civil e militar.**
06.03 - Construção de guaritas em pontos estratégicos ou afastados;	**Melhorar o sistema de vigilância nas escolas e prédios próprios Municipais.**
06.04 - Aquisição de Imóveis;	**Suprir necessidades ou carências do Município.**
06.05 - Instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros;	**Melhorar condições de atuação da defesa civil e manter serviço permanente de preservação e combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.**
06.06 - Manutenção do Corpo de Bombeiro;	**Possibilitar plena atividade à prevenção e combate a incêndios.**
06.07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;	**Dar condições de operacionalidade aos agentes de atuação da Segurança Pública no Município.**
06.08 - Celebração de Convênios de Assistência Mútua para funcionamento dos aparatos policiais - civil e militar e	**Atender aos dispositivos constitucionais e auxiliar a manutenção da lei e da ordem.**
06.09 - Implantação de Zonas de Estacionamento.	**Disciplinar o tráfego de veículos na Zona Central da cidade a fim de descongestionar o trânsito em pontos críticos.**

10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 1.998/2001

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA **A N E X O - I**

PROGRAMAS	*OBJETIVOS*
08.01 - Aquisição e ou Desapropriação de imóveis;	**Suprir carência da área de Ensino Fundamental.**
08.02 - Implantação de laboratórios de informática nas escolas municipais;	**Melhorar as condições de ensino e aprendizagem.**
08.03 - Manutenção e Conservação de escolas Municipais	**Dotar a rede escolar das condições ideais de atendimento.**
08.04 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares da Rede de Ensino Regular;	**Dar condições de ensino às crianças em idade escolar, dos loteamentos e Zona Rural (escolas pilotos).**
08.05 - Construção de Escolas Profissionalizantes;	**Ampliar as condições de ensino às crianças e jovens.**
08.06 - Construção de Campos de Futebol e Quadras Polivalentes;	**Melhorar as condições de lazer e recreação da população.**
08.07 - Equipar Escolas com Acervo Cultural;	**Melhorar as condições de Ensino e formentar a cultura.**
08.08 - Instalar Bibliotecas Ambulantes;	**Ampliar o atendimento à educandos e à população.**
08.09 - Equipar Escolas com Telepostos;	**Aumentar a capacidade de atendimento à população escolarizável.**
08.10 - Ampliação da Escola Técnica Agrícola com 06 (seis) salas de aula;	**Incrementar o atendimento a Educandos e aumentar número alunos**
08.11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;	**Atender as necessidades das escolas municipais.**